



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 96/2003
Data: 13/06/2003
Ass. J. J.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 06 DE JUNHO DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>23/06/2003</u>	
Votação:	<u>HANIM DAVÉ</u>
<u>José Joaquim</u>	<u>Adriano</u>
Presidente	Secretário

CRIA UM CARGO DE ORIENTADOR PSICOLÓGICO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - É criado e integrado ao Quadro de Cargos em Comissão do Magistério um cargo de Orientador Psicológico, com vencimentos mensais equivalentes ao coeficiente 3 (três), Padrão N 1, conforme Lei Municipal nº 1954/2003.

Parágrafo Único: O Orientador Psicológico deve estar habilitado em Nível Superior e desempenhará as seguintes atividades de chefia e assessoramento:

- a) orientar e supervisionar programas e ações em conformidade com a Proposta Político-Pedagógica da Escola, sob ótica psicológica.
- b) Orientar ações de integração da comunidade escolar, envolvendo especialmente professores, pais e alunos das unidades escolares.
- c) Incentivar e aprimorar o convívio social e escolar.
- d) Supervisionar e chefiar execução de programas e metas educacionais relativos à prevenção de uso de drogas.
- e) Pesquisar e avaliar alunos com deficiências e dificuldades na aprendizagem e aproveitamento escolar.
- f) Proporcionar atendimento psicológico a todos os integrantes da comunidade escolar e orientar preventivamente no uso de drogas e outros psicotróficos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 96/2003
Data: 13/06/2003
Ass. JL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 2º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.122.0004.2038 – Manutenção dos Serviços de Funcionamento da Secretaria

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de junho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 96/203
Data: 13/06/2003
Ass. J. J.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1729/00 não prevê no Quadro do Magistério Municipal a orientação psicológica.

Na atualidade, em face das profundas mudanças ocorridas na sociedade, mormente a partir do ano 2000, urge incrementar orientação psicológica, em todos os níveis de aprendizagem, envolvendo professores, alunos e pais.

O projeto tem por meta proporcionar diagnóstico e orientações científicas adequadas, tanto preventivamente como curativamente. A sociedade em geral, componentes de todas as idades e classes sociais sofrem impactos psicológicos.

A proposição, com o referendo legislativo, objetiva oportunizar prevendo de eventuais desvios comportamentais e de muitos sofrimentos, e, consequentemente, melhor qualidade de vida para os munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de junho de 2003.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>23/06/2003</u>	
PFL:	PTB:
PMDB:	PPB:
PSDB:	—

Município de: **SERAFINA CORRÊA****ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCIERO Nº 09**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para Criação de Cargo em Comissão, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 09, emitida pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: Manutenção das atividades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETIVO: Suprir as necessidades de pessoal na Secretaria.

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subprograma	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	06	01	122	0004	2038	3190.11.01
Recursos Vinculados						

Impacto Orçamentário	2003	2004	2005
Recursos Próprios			
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária Atualizada	82.000,00		
Empenhada no Exercício	22.503,08		
Comprometido sem Empenho	31.504,34		
Valor da Operação	8.350,00	16.770,00	
Saldo Livre Resultante	19.642,58		
Saldo Total Comprometido			
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária			
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação			
Saldo Livre Resultante			
Saldo total comprometido para o ano			

Impacto Financeiro	2003	2004	2005
Recursos Próprios			
Recursos Vinculados			
Arrecadação total projetada	12.700.000,00		
Empenhado no Exercício	5.321.058,84		
Comprometido sem empenho	6.500.000,00		
Valor da Operação	12.350,00		
Saldo Livre resultante	866.591,16		
Saldo Total comprometido para o ano			

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 09 datado de 06.06.2003, DECLARO existir recursos para Criação de Cargo em Comissão, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas na atividade nº 2038, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 06 de junho de 2003.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal